



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES

LEI Nº 590/2013

Dispõe sobre aquisição de imóvel.

O Prefeito Municipal de Mucurici/ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. **Belizário Bernardo Costa**, CPF Nº 675.116.607-97, CI Nº 1.111.221/ES, um LOTE de terras medindo 575,69m², conforme "Planta" anexa, que faz parte de uma área maior de 960.00m², registrada no Cartório de Registro Geral de Mucurici/ES, sob o nº 02, na matrícula 2000, do livro 2-j, limitando-se ao **Norte** com Lorival de Souza Vercose, ao **Sul** com Prefeitura Municipal de Mucurici; a **Leste** com a Av. Parque do Itaúnas e a **Oeste** com Belizário Bernardo Costa, pelo valor de 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - O imóvel citado no art. 1º, será destinado à Secretaria Municipal de Educação para construção de uma CRECHE.

Art. 3º - Será utilizada a dotação orçamentária 050007.1236500231.063-449061-00000 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Não havendo acordo com o proprietário em relação ao valor avaliado pelo município, a área será desapropriada, ficando o Município de Mucurici autorizado a pagar o valor determinado pelo Poder Judiciário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici/ES, 20 de setembro de 2013.


Osvaldo Fernandes de Oliveira Júnior
PREFEITO MUNICIPAL